



PROJETO DE LEI-279/2021

Ref: PROJETO DE LEI n° 279/2021

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Administração Pública,

Na qualidade de membro desta Comissão e no intuito de subsidiar a análise do Projeto de Lei 279/2021, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, que “dispõe sobre a criação de um canal de atendimento telefônico em todas as empresas prestadoras de serviços por aplicativos no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.”; solicito o encaminhamento de pedido de informações à autora, com questionamento acerca do rol de serviços por aplicativo que a matéria em tela pretende regular. Considera-se relevante que o texto da Lei apresente rol dos serviços por aplicativo que pretende reger, especialmente em um contexto no qual a diversidade de tipos de serviço oferecidos de forma digital cresce diariamente. A discriminação textual dos serviços também se faz relevante, uma vez que na estrutura da Administração Municipal, diferentes órgãos detêm competência sobre a fiscalização dos diferentes tipos de serviço - tais como de transporte; tele consultas; compra e venda e transporte de mercadorias; locação e compra e venda de imóveis, e assim por diante. Outrossim, caso o campo de aplicação deste projeto se estenda para além dos serviços de transporte, necessária a designação das respectivas comissões para melhor avaliação do projeto.

Este documento contém assinatura digital



Sala da Comissão de Administração Pública em 03/12/2021.

DANIEL ANNENBERG
Relator

Exmo. Senhor Vereador SANDRA TADEU,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. GILSON BARRETO (PSDB)
Presidente da Comissão de Administração Pública

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 23916/2021

Autores

Ver. DANIEL ANNENBERG (PSB) em 03/12/2021

Ver. GILSON BARRETO (MDB) em 03/12/2021